



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 4.143/2025

PL 4553

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Fundação Municipal de saúde – FUMSA, para repasse dos auxílios e/ou Subvenções para o ano de 2026 e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Municipal de saúde – FUMSA, objetivando a manutenção da Fundação Municipal de Saúde - FUMSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas:
Atividade 2.069 – Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º - A prestação de contas deverá ser protocolada no setor de protocolos da prefeitura Municipal e formará processo administrativo próprio.

A prestação de contas terá como prazo até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do auxílio pela entidade.

A prestação de contas deverá ser apresentada mediante o preenchimento do documento fornecido pela Municipalidade o qual se denomina Relatório de Realização de Objetivos e Metas e Execução da Receita e da Despesa, documentos que se encontram anexos no site da Municipalidade.

Além do preenchimento da documentação, na prestação de contas é obrigatório constar:

- a) Ofício dirigido ao Prefeito com a identificação do proponente, do projeto, e do valor recebido;
- b) Relação e comprovantes de despesas (notas fiscais, bilhetes de passagens, ou outros documentos de comprovação com a devida justificativa);
- c) Extratos bancários comprovando o recebimento dos recursos e sua aplicação;
- d) No mínimo, uma fotografia impressa que comprove a realização do evento;
- e) Todos os comprovantes de despesas deverão ser atestados, isto é, declarados que o serviço e/ ou material foi efetuado/ recebido pela entidade, datado e rubricado pelo Presidente ou Tesoureiro da entidade.
- f) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com data anterior à data de empenho.

Art. 4º - As entidades que deixarem de prestar contas do benefício recebido ou que tiverem a prestação de contas rejeitada, deverão ressarcir o erário quanto aos valores glosados, ficando impedidas de receber novos auxílios, contribuições e/ou subvenções do Município enquanto não regularizarem a situação, sem prejuízo de outras cominações legais a que estejam sujeitas.

Documento assinado digitalmente em 29/12/2025 14:11:12
Assinatura: eblatetco: https://sl.dvbt.cicloud/01P10 data





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 500 - Bairro Centro - Butiá
Tel: 51 3652 9400 - www.butia.rs.gov.br

Art.5º - A autoridade competente da Administração Pública providenciará a instauração de Tomada de Contas Especial, quando, em decorrência da execução da parceria, resultarem prejuízos ao erário, bem como pela ausência injustificada de prestação de contas ou pela aplicação dos recursos transferidos em desacordo com o objeto do Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de dezembro de 2025.



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de dezembro de 2025.



Oliveira
Secretário de
Administração
Portaria 03/2025

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 29/12/2025 14:11:12
Acesse o endereço: https://sl.uovbr.cloud/OLE10_data



Auxílios e Subvenções 2026



...Da convocação para celebração da parceria: Caso os pareceres sejam favoráveis a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador para assinatura do TERMO DE FOMENTO.



Relatório de Subvenção 2026

PARA TODOS

Entidade:	Fundação Municipal de Saúde - FUMSA
Área de Atuação:	Saúde
Responsável:	Carlos Alberto Medeiros
Projeto:	Atendimento em Saúde
Justificativa:	Apoiar a Fundação de Saúde - FUMSA, na manutenção de equipamentos e Folha de pagamento de Pessoal a ela vinculados (Leasing com pendências anterior a contratação do Hospital Vila Nova).
Nº Pessoas Beneficiadas	20.500
Valor Auxílio	R\$ 5.500.000,00 (manutenção)
Datação	2060-303